



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Ref. CONTRATO TRT-19ª AJA N. 004/2014
(Proc. Administrativo n. 30.602/2013)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA
DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS
EIRELI.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro – Maceió – AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n. 116.000.635-00 e da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n. 5, Farol, nesta cidade, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 445.597.124-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 684.990 SSP/AL, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 30.602/2013, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 29/2013, pactuando este QUARTO TERMO ADITIVO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao objeto do presente contrato **01 (um) posto de Contínuo**, com efeitos a contar da data da assinatura do presente termo.

Parágrafo Primeiro – Pelo posto de serviço acrescido, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 2.137,11 (dois mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos)**, conforme planilha de f. 2.649 dos autos do Processo Administrativo n. 30.602/2013.

Parágrafo Segundo - Em decorrência do acréscimo a que se refere a presente Cláusula, o valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 66.008,66 (sessenta e seis mil, oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme descrito à f. 2.654 dos autos do Processo Administrativo n. 30.602/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

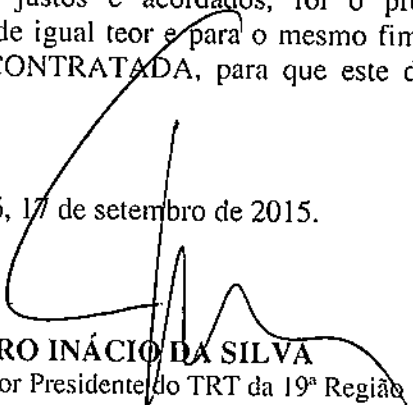
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes das alterações contratuais de que trata o presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho **APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - ESTADO DE ALAGOAS - 02.122.0571.4256.0027**, PTRes 085196 e Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de Mão-de-Obra), conforme Nota de Empenho n. 2015NE000753, de 11.9.2015, à f. 2.886 dos autos do Processo Administrativo n. 30.602/2013.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 17 de setembro de 2015.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE


IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Gerente da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA

